



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO(S): 049/2017.

PROCESSO: n° 731/2017.

MODALIDADE: Concorrência Pública n° 002/2017.

TIPO: maior oferta, igual ou superior.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta/preço global.

1 - PREÂMBULO

O município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 18.243.246/0001-50, com sua sede administrativa localizada na Praça Henrique Vieira, n° 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá até às **13:00hs (treze horas)** do dia **14/06/2017**, no protocolo geral, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO e "PROPOSTA", para a licitação supramencionada, com abertura prevista para às **13:30hs (treze horas e trinta minutos)** do dia **14/06/2017**, na sala de licitação do endereço acima. A venda foi autorizada pela lei Municipal n° 1.222 de 18 de setembro de 2015, nas condições em que se encontra, observadas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, demais disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

2.1 A presente concorrência tem por objetivo a alienação do imóvel:

a) Imóvel urbano constante de um terreno com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), com 9,00 m (nove metros) de frente para a Rua dos Bem-te-vis, 20,00 m (vinte metros) de lado direito com Victor Donizete de Moraes, 9,00 m (nove metros) de fundo com Jorge Aparecido de Moraes e 20,00 m (vinte metros) de lado esquerdo com Conceição Aparecida Fortunato, no Loteamento Parque dos Pássaros, Bairro do Rosário, nesta cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3-DO PREÇO

3.1 O preço mínimo de venda será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

3.2 O referido preço foi estabelecido em moeda nacional, com base em avaliação oficial realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais.

4-DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista ou a prazo, na forma de item “5” do presente Edital.

4.2 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

4.3 Os interessados poderão obter informações e autorização para visitar o imóvel objeto desta concorrência; poderão, ainda, receber cópia completa deste Edital, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

4.4 A documentação dominial do imóvel está devidamente regularizada, estando apta para ser transferida no final do certame.

4.5 A Prefeitura Municipal de Areado reserva-se, ainda, o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la total ou parcialmente, sem que isso acarrete ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

4.6 A Prefeitura Municipal de Areado reserva-se, ainda, o direito de não concretizar a venda na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providencias indicadas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

4.7 A Prefeitura Municipal de Areado faz saber, desde já, aos licitantes, que a efetivação da caução e a apresentação da proposta implicam pelo conhecimento dos termos deste Edital e seu anexo.

4.8 Os proponentes poderão ser representados por procurador, tanto na licitação quanto na formalização da compra e venda, devendo ser anexada à documentação de habilitação a respectiva procuração, outorgando poderes para tal fim.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor poderá ser parcelado em até 36 vezes, reajustado anualmente pelo INPC.

5.2 De acordo com a proposta do licitante vencedor será exigido, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, a título de sinal e principio de pagamento, a quantia mínima de uma parcela de entrada na qual foi apresentado na proposta (ANEXO III). O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela prefeitura.

5.3 O recolhimento de que tratam os itens “5.2” deste item, serão efetivados mediante depósito em moeda corrente nacional, em espécie ou cheque administrativo, na **Conta Corrente nº 7.046-7, Agência 1468-0, Banco 1- Banco do Brasil S/A** de titularidade da Prefeitura.

5.4 A falta de pagamento das parcelas nas respectivas datas de vencimentos, terão seus valores acrescidos de multa e juros de mora, nos termos da legislação vigente.

6- DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.1 No horário, data e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá ao recebimento, em envelopes distintos, da documentação de habilitação e da respectiva proposta.

6.2 O licitante deverá apresentar o credenciamento (ANEXO IV) e os 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos essenciais à habilitação e, o segundo, as propostas para aquisição do imóvel.

6.3 Todas as propostas deverão ser cotadas, sendo, as propostas para aquisição do imóvel.

6.4 Na face externa dos envelopes, além do nome ou da razão social do licitante, deverão constar a seguinte subscrição.

ENVELOPE 001

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 731/2015

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

PROCEDIMENTO Nº 049/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO – ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ENVELOPE 002

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO N° 731/2015

CONCORRÊNCIA N° 002/2017

PROCEDIMENTO N° 049/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO – ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.4.1 O envelope nº 1 (Habilitação) deverá conter os seguintes documentos, no original, cópia autenticada, ou cópia para confrontação no momento da abertura.

6.4.1.1 Se pessoa física:

- (a) Cédula de identidade;
- (b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- (c) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos;
- (d) Comprovante de endereço;
- (e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual;
- (f) Certidão de casamento, se for casado;
- (g) Declaração constante do Anexo II;
- (h) CND Municipal do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.4.1.2 Se pessoa jurídica:

- (a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (b) CND Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- (c) CRF ao FGTS;
- (d) CND do INSS;
- (e) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos;
- (f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- (g) Declaração constante do Anexo II.

6.4.2 Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser representados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.4.3 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do item “7.4.1” e seus subitens importará na inabilitação do concorrente.

6.5 O envelope nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, observando as seguintes condições:

- (a) A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- (b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital;
- (c) Nome ou razão social do proponente, por extenso;
- (d) Endereço completo ou sede do proponente (rua, número, bairro, cidade, estado, telefone);
- (e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador;
- (f) Preço proposto em moeda corrente nacional e expresso em algarismos por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.6 Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta.

6.7 Não serão aceitas propostas apresentadas apenas por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra do imóvel, em sociedade, consórcio, grupo ou isoladamente.

6.8 Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

7.1 - No local, data e horário indicado no Preâmbulo para abertura desta Licitação, as licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.

7.1.1 - O não comparecimento do representante legal da licitante ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de manifestar durante os procedimentos licitatórios.

7.2 Os envelopes nº 1, contendo a documentação, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

7.3 A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o resultado da mesma.

7.4 Os envelopes nº 2 dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou desde que este tenha sido indeferido, serão devolvidos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

7.5 Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

recurso, ou tenha havido desistência expressa mediante apresentação de renúncia de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas serão lidas e rubricadas pelo Presidente, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores.

7.6 O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- (a) Apresentar mais de uma proposta par o imóvel. No caso de conjugues, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, ocasião em que ambos serão desclassificados;
- (b) Ofertar valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o imóvel;
- (c) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital;
- (d) Apresentar divergências de número, dados ou valores, bem como conter rasuras ou emendas;
- (e) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

8. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 Serão proclamadas vendedoras as propostas que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar o maior lance ou oferta em moeda corrente nacional.

8.2 Ocorrendo empate quanto ao valor a Comissão procederá a escolha por meio de sorteio para classificação final do vencedor.

8.3 Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação elaborará **MAPA DE APURAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores.

8.3.1 A Comissão fará, também, um Relatório para justificar a classificação e a desclassificação das propostas, proclamando o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

8.3.2 As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão e será parte integrante do processo licitatório.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 A Comissão de Licitação encaminhará o processo da Concorrência, com Mapa de Apuração, o Relatório e demais peças do certame licitatório a autoridade superior, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologará o resultado e concederá posterior adjudicação ao licitante vencedor.

9.2 Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para conhecimento público.

9.3 Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para lavratura da escritura de compra e venda.

9.4 Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetivada para tal fim.

9.5 Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Areado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

9.6 Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes par todas as obrigações assumidas.

9.7 Se ficar configurada a desistência do em não efetuando, na forma do Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

escritura e a adjudicação do imóvel, a venda poderá ser transferida, a critério da Prefeitura Municipal de Areado, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1 O Edital poderá ser impugnado até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação conforme art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 Em qualquer fase do processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

10.3 Havendo interposição de recurso, o mesmo será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razão de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos em outras hipóteses.

11. DA ESCRITURA PÚBLICA

11.1. A escritura de venda e compra relativas ao terreno de que trata o presente edital e Lei Complementar nº. 1.222, de 18 de setembro de 2017, somente serão outorgadas pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento do valor total do terreno.

11.2 As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação dos lotes de terrenos a que se refere o presente edital e a Lei Complementar nº. 1.222, de 18 de setembro de 2017, correrão por conta e risco de seus adquirentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

12. DA ENTREGA DO IMÓVEL

12.1 A posse do imóvel dar-se-á na assinatura do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O adquirente que houver exercido o direito de preferência, em caso de inadimplemento, conforme o caso, e no que couber, perderá o direito de aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes à entrada e caução.

13.2 Pelo atraso de pagamento: multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a(s) parcela(s) vencida(s), e corrigida (s) pelo INPC, contados da data de vencimento à data do efetivo pagamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Areado, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

14.2 Em ocorrendo débito(s) relativo(s) a taxas e/ou assemelhados, anteriores a transferência da posse do bem, a Prefeitura Municipal de Areado autorizará, expressamente, o adquirente (a quem houver sido adjudicado o imóvel) a efetuar a quitação dos mesmos débitos e se ressarcir quando da lavratura da escritura (compra à vista) ou do Contrato de Compra e Venda (venda parcelada), contra a apresentação do(s) competente(s) recibo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

14.3 Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Areado, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

14.4 O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito do valor da caução, que não lhe será devolvido.

14.5 As dúvidas sobre qualquer item do Edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

14.6 As dúvidas expressas por escrito serão respondidas pela Comissão de Licitação e as respostas serão fixadas em quadro próprio, para conhecimento público no mesmo local de entrega dos Editais, até 02 (dois) dias anteriores a data prevista para a realização da sessão de recebimento dos envelopes.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.8 A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

14.9 Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

14.9.1 Anexo I-MEMORIAL DESCRITIVO

14.9.2 Anexo II-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

14.9.3 Anexo III- MODELO DE PROPOSTA

14.9.4 Anexo IV- MODELO DE PROCURAÇÃO

14.9.5 Anexo V – MINUTA DE COMPRA E VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Areado, 02 de maio de 2017

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 731/2017 –

PROCEDIMENTO Nº 049/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto:

Descrição e demonstração de terreno urbano.

Dados do Terreno:

Endereço: Rua dos Bem-Te-Vis.

Bairro: Parque dos Pássaros, Rosário.

Cidade: Areado/MG.

Dimensões: Frente e fundo com 9,00m (nove metros); Laterais com 20,00m (vinte metros); Área de 180,00m².

Latitude: 21°21'44.64"S

Longitude: 46°7'58.24"O

Confrontantes:

Frente: Prefeitura Municipal de Areado.

Lateral Direita: Vitor Donizete de Moraes.

Lateral Esquerda: Conceição Aparecida Fortunato.

Fundos: Jorge Aparecido de Moraes.

Identificação no Cadastro Imobiliário (BCI) Municipal:

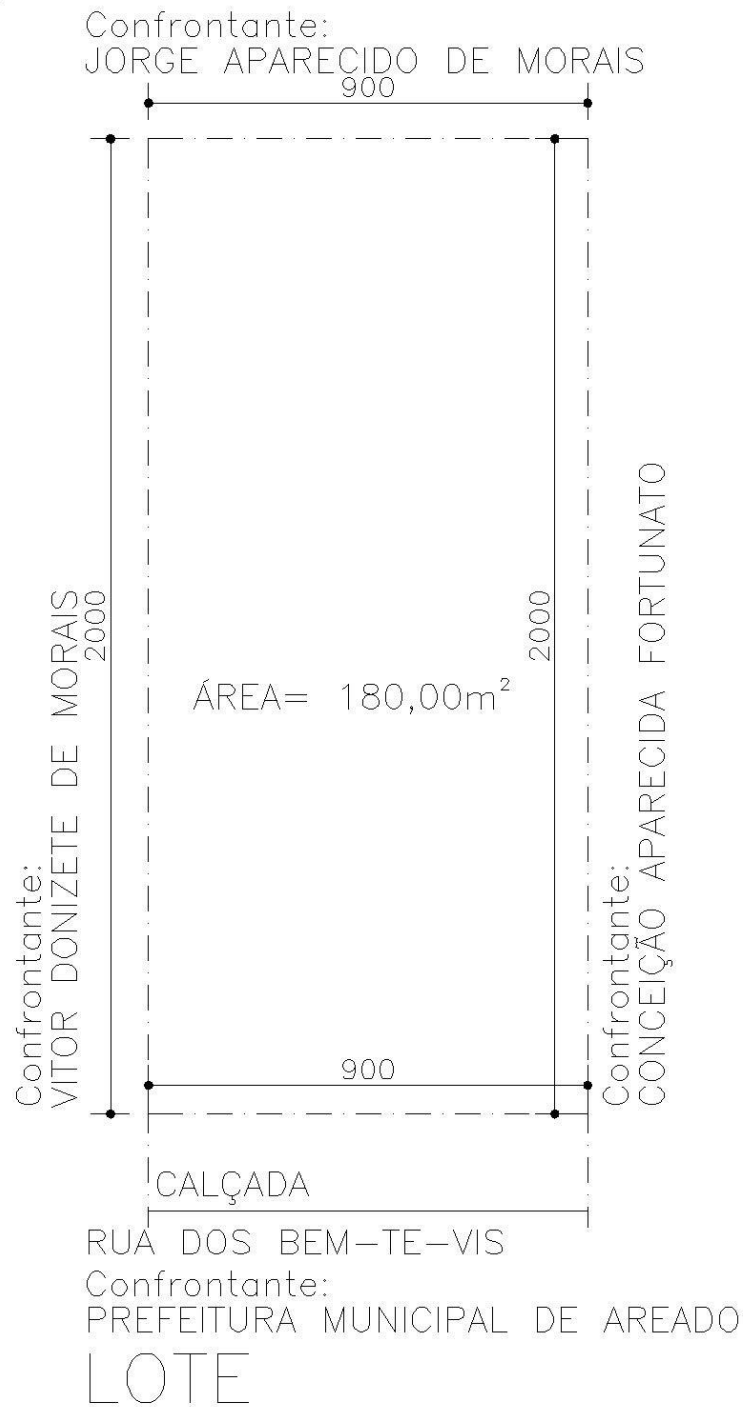
Inscrição: 01.02.097.0046.001



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Mapa de situação:



- SEM ESCALA
- VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Imagem Aérea:



Fonte: Google Earth

Areado, 31 de Maio de 2016.

Atenciosamente,

Mayra Junqueira Pereira Aguiar

Arquiteta e Urbanista

CAU-MG A40518-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 731/2017 – PROCEDIMENTO Nº 049/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social/Nome)

CNPJ ou CPF N.º _____

Sediada _____(endereço completo)

_____ declara sob as penalidades cabíveis que:

- Que todas as informações documentais fornecidas são verdadeiras;
- Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- Que não está impedido de licitar com o Poder Público por ter sido apenado com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Por ser expressão da verdade.

....., de de 2017 .

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 731/2017

PROCEDIMENTO Nº 049/2017

MODELO DE PROPOSTA

1 – **Objeto:** Alienação de imóveis (terrenos) constantes do anexo I do edital

2 - **Identificação do proponente:**

Nome:		CPF/CNPJ:		
Estado Civil:	Nome do Cônjuge (se for o caso):		CPF:	
Endereço:				
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone residencial:	Telefone comercial:		Celular:	
E-mail:				

3- **Forma de pagamento:**

Valor da parcela	Q. parcelas	V. total
R\$		

Obs: O limite de parcelas deverá ser de no máximo 36 (trinta e seis) parcelas mensais, conforme item 5.1 do edital.

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para realização do negócio e que me submeto a todas as condições constantes do edital Concorrência Pública nº. 02/2017. Declaro ainda que tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o imóvel, e que responsabilizo com qualquer despesas decorrentes após a compra. Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

Local/data

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 731/2017

PROCEDIMENTO Nº 049/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 731/2017, PROCEDIMENTO Nº 049/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Areado (MG), em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA.

Assinatura do responsável pela outorga



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 731/2017

PROCEDIMENTO Nº 049/2017

OBJETO: CONCESSÃO DE IMÓVEIS

**MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA -
PAGAMENTO PARCELADO**

Pelo presente instrumento de promessa de compra e venda, de um lado o **Município de Areado**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, sediado na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado/MG, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Francisco da Silva, parte doravante denominada simplesmente **COMPROMISSARIO VENDEDOR**; e, do outro lado, como **COMPROMISSARIO COMPRADOR**, o, , inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº, com sede (endereço) na, representada por seu, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à portador da Carteira de Identidade nº – SSP/XX e do CPF nº, resolvem firmar o presente instrumento, perante as testemunhas instrumentárias, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a venda da (s) área (s) localizada (s) na, composto de, com área de m², conforme autorizado pelo artigo 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e pela Lei Municipal nº 1.222/2015, objeto da Concorrência nº 02/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **COMPROMISSARIO VENDEDOR** compromete-se a vender ao **COMPROMISSARIO COMPRADOR** o (s) imóvel (is) descrito (s) na Cláusula Primeira, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), correspondente a proposta de compra e venda.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado se dará em ____ (_____) parcelas iguais e sucessivas, paga em até 10 (dez) dias e as demais em igual dia dos meses subsequentes. O não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas neste Instrumento de Compra e Venda, sujeitará o outorgado **COMPROMISSARIO COMPRADOR** às penalidades previstas no Edital e na Lei nº 8.666/1993.

Os valores serão reajustados anualmente pelo INPC.

CLAUSULA QUARTA – DA MORA

As parcelas pagas em atraso serão acrescidas: juros de 1% (um por cento) ao mês mais correção monetária segundo índice oficial da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, tabela esta correspondente ao final do respectivo mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado de cada parcela.

PARAGRAFO UNICO

O atraso no pagamento de qualquer parcela, por mais de 30 (trinta) dias poderá implicar, a critério exclusivo do Município de Areado, na rescisão do contrato de compra e venda, e a perda do valor pago, acrescido de 2% (dois por cento) sobre o valor da alienação a título de multa.

CLAUSULA QUINTA– DA ESCRITURACAO

A venda se faz nos moldes dos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.666/93, cabendo ao **COMPROMISSARIO VENDEDOR** a publicação do extrato do Contrato, e ao **COMPROMISSARIO COMPRADOR** a lavratura da escritura pública de promessa de compra e venda, após efetuado totalmente o pagamento, nos termos do disposto no item 11 do edital, aperfeiçoadora deste Instrumento, com entrega de uma via ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

COMPROMISSARIO VENDEDOR, no prazo de 30 (trinta) dias ou quando da convocação.

PARAGRAFO UNICO

As demais providências notariais previstas na Lei nº 6.015/73 serão promovidas e custeadas pelo **COMPROMISSARIO COMPRADOR**, devendo ele, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da escritura de compra e venda apresentar a respectiva certidão da anotação.

CLAUSULA SEXTA - DA POSSE, DAS VEDACÕES, BENFEITORIAS

A imissão na posse pelo licitante vencedor se dará após a assinatura do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total das prestações, é vedado ao **COMPROMISSARIO COMPRADOR** alienar, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, sobre o imóvel objeto deste Instrumento, salvo se, estando as obrigações devidamente garantidas por hipoteca ou fiança bancária, houver expressa concordância do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO

Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, quaisquer benfeitorias que nele tenham sido introduzidas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, não serão objeto de indenização ou de pagamento a qualquer título.

PARAGRAFO TERCEIRO

Imitado o **COMPROMISSARIO COMPRADOR** na posse do (s) imóvel (is) objeto deste Contrato, ficam sob sua responsabilidade todas as despesas havidas em face da propriedade, do uso e gozo do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições de melhorias, água e esgoto, energia elétrica, autuações de qualquer natureza, ainda que em nome do **COMPROMISSARIO VENDEDOR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLAUSULA SETIMA - DAS COMUNICACOES

Na execução deste Contrato, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, com aviso de recebimento, salvo se realizar por portador, hipótese em que deverá haver chancela de recebimento, com indicação do assunto e datas de envio e protocolo.

PARAGRAFO UNICO

As comunicações feitas por meio eletrônico somente terão validade com a respectiva demonstração de envio e recebimento.

CLAUSULA OITAVA – DISPOSICOES GERAIS

As hipóteses não previstas neste Contrato serão resolvidas de comum acordo, observando as determinações do edital, bem como a legislação em vigor e, subsidiariamente, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis. **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** se obriga a promover o atendimento de todas as cláusulas e condições dispostas no edital da Concorrência **02/2017**.

CLAUSULA NONA - DAS NOVAS ESTIPULACOES

O presente Contrato poderá sofrer aditamentos, a qualquer tempo, mediante instrumento próprio (Termo Aditivo), sempre que houver necessidade de se proceder à alteração das condições e Cláusulas acordadas, nos limites legalmente facultados.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir qualquer dúvida ou questão originária deste Contrato.

Por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos de direito.

Areado (MG), _____ de _____ de 20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Prefeito Municipal

CONTRATADA

.....
CPF:

.....
Rep. Legal:

CPF: